



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.771 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para fins da execução do Programa "Criança Feliz", conforme termo de adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social, cujo objetivo é a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 Prefeitura Municipal

Unidade 02.007.002 — Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e ao Adolescente

Função - 08 - Assistência Social

SubFunção - 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa - 0068 - Gestão da Política a Criança e ao Adolescente

Atividade - 2.818 — Programa Primeira Infância no Suas — Criança Feliz.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado- R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.14.00 - Diárias Civil - R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo — R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Grupo da Fonte - 1- Recursos do Exercício Corrente

Especificação ao da fonte e destinação de recursos: 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos proveniente do recebimento da receita do "Programa Criança Feliz", Portaria 295 de 08 de dezembro de 2016 do MDS, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

4°. Ocorrendo ampliação de metas e aumento do valor do Programa, o crédito especial autorizado poderá ser suplementado no mesmo montante do valor mencionado no art. 1º da presente lei.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei. na Lei Municipal n.º 2.683 de 29 de julho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 2.480 de 30 de dezembro de 2013 que estabeleceu O Plano Plurianual - PPA para o período de 2014/2017.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 15 de Agosto de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito